



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



TERMO DE REFERÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21).

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (art. 9º, inciso I da IN 81/2022).

Registro de preços para eventual contratação de serviço de acesso à Internet para a sede do TRE/AL, cartórios eleitorais, centrais de atendimento ao eleitor e escritórios remotos da Justiça Eleitoral em Alagoas, para compor a malha de comunicação redundante.

LOTE 01			
Item	Descrição	Velocidade	Qtd Enlaces
01	Enlace Dedicado à Internet Tipo 1	2 Gbps	02
02	Enlace Dedicado à Internet Tipo 2	1 Gbps	02
03	Enlace Banda Larga Tipo 1	500 Mbps	04
04	Enlace Banda Larga Tipo 2	200 Mbps	50
05	Enlace Banda Larga Tipo 3	100 Mbps	50
06	Serviço de Instalação / Mudança de endereço	-	100

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso II da IN 81/2022).

O presente procedimento 0002575-37.2024.6.02.8000, instruiu a contratação em tela e teve como elementos constitutivos:

Documento de Formalização da Demanda - DFD: 1473497

Estudos Técnicos Preliminares: 1490354

Mapa de Riscos: 1497251

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da LF 14.133/21), com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular (art. 9º, inciso III da IN 81/2022).

CONDIÇÕES GERAIS

1. A proposta relativa ao lote deverá obrigatoriamente abranger todos os itens.
2. As especificações técnicas definidas neste documento são de caráter obrigatório e o não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação das propostas.
3. Não será permitida a sublocação ou compartilhamento de meios de acesso entre os licitantes, situação que tornaria a redundância não efetiva, aumentando significativamente o risco de inoperância de ambos os enlaces simultaneamente.
4. É facultado ao licitante realizar vistoria prévia para verificação de condições de instalação/ativação, caso o licitante não exerça o direito à vistoria não poderá alegar desconhecimento e/ou solicitar revisão de valores em decorrência de tal, a visita para fins de vistoria poderá ser agendada pelo e-mail segi@tre-al.jus.br e pelo telefone: (82) 2122-7753, sempre dentro do horário de funcionamento usual da Secretaria do TRE/AL.
5. A contratada deverá fornecer todos os componentes necessários à operacionalização dos serviços, incluindo equipamentos e meio físico de transmissão.
6. Será declarada vencedora a empresa que fornecer o menor preço global para o lote.
7. As condições exigidas no edital deverão ser atendidas durante toda a vigência contratual.
8. Os valores individuais para cada item, apresentados na proposta, não poderão ser superiores aos obtidos durante a fase de cotação inicial de preços, realizada pela SEIC do TRE/AL.
9. A entrega do serviço no endereço deve ocorrer obrigatoriamente por meio de fibra óptica, incluindo o acesso de última milha.
10. Todas exigência apresentadas serão alvo de revalidação quando do início da prestação dos serviços.

DESCRIPTIVO DO LOTE

LOTE 01		
Item	Descrição	Velocidade
01	Enlace Dedicado à Internet Tipo 1	2 Gbps
02	Enlace Dedicado à Internet Tipo 2	1 Gbps
03	Enlace Banda Larga Tipo 1	500 Mbps
04	Enlace Banda Larga Tipo 2	200 Mbps
05	Enlace Banda Larga Tipo 3	100 Mbps
06	Serviço de Instalação / Mudança de endereço	-

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

1. As propostas devem contemplar a viabilidade técnica em todos os possíveis endereços de instalação listados.
2. A LICITANTE deverá confirmar os endereços de instalação em <https://www.tre-al.jus.br/institucional/cartorios-eleitorais>.
3. A contratada será responsável pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive o roteador/CPE especificado, caso necessário, e obras que se façam necessárias para operacionalização do serviço, assumindo todos os custos dessa instalação, caso necessário.

LOCAL	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	VIABILIDADE TÉCNICA (ITENS, AMBOS OS LOTES)
PRÉDIO SEDE DO TRE-AL	MACEIÓ	AVENIDA ARISTEU DE ANDRADE Nº 377, FAROL. MACEIÓ-AL. CEP 57051-090	TODOS OS ITENS
FÓRUM ELEITORAL DE MACEIO (FEM)	MACEIÓ	AVENIDA FERNANDES LIMA, 3487 - FAROL. CEP 57057-000	TODOS OS ITENS
FÓRUM ELEITORAL DE ARAPIRACA (FEA)	ARAPIRACA	RUA GERVÁSIO DE OLIVEIRA LIMA, 147 - NOVO HORIZONTE. CEP 57312-630	TODOS OS ITENS
BIBLIOTECA	MACEIÓ	AVENIDA ARISTEU DE ANDRADE, FAROL. CEP 57051-090	03 a 05
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO (SEALMOX)	MACEIÓ	RUA CORONEL PEDRO LIMA, 230 - JARAGUÁ. CEP 57022-220	03 a 05
CARTÓRIO DA 5ª ZONA ELEITORAL	VIÇOSA	RUA FREDERICO MAIA, SN, CENTRO. CEP 57700-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 6ª ZONA ELEITORAL	ATALAIA	AV. PEDRO PEREIRA ACIOLI, SN -JOSE PAULINO. CEP: 57690-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 7ª ZONA ELEITORAL	CORURIBE	RUA C. N. 167, CONJ. HABIT. RUBENS WANDERLEY - COM. TERCIO VANDERLEY. CEP 57230-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 8ª ZONA ELEITORAL	PILAR	PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 337 - CENTRO. CEP 57150-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 9ª ZONA ELEITORAL	MURICI	RUA JOÃO LOPES FERREIRA, S/N - CENTRO. CEP 57820-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 10ª ZONA ELEITORAL	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 252 - CENTRO. CEP 57600-010	04 e 05
CARTÓRIO DA 11ª ZONA ELEITORAL	PÃO DE AÇÚCAR	AVENIDA FERREIRA DE NOVAES, 949 - CENTRO. CEP 57400-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 12ª ZONA ELEITORAL	PASSO DE CAMARAGIBE	RUA FRANCISCO PIMENTEL, 38 - CENTRO. CEP 57930-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 13ª ZONA ELEITORAL	PENEDO	RODOVIA ENGENHEIRO JOAQUIM GONÇALVES, 502 - SANTA LUZIA. CEP 57200-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 14ª ZONA ELEITORAL	PORTO CALVO	RUA DA JAQUEIRA, PRAÇA BATISTA ACIOLY - CENTRO. CEP 57900-000	04 e 05
POSTO DE ATENDIMENTO DA 14ª ZONA ELEITORAL	MARAGOGI	PRAÇA BATISTA ACIOLY, 40	04 e 05
CARTÓRIO DA 15ª ZONA ELEITORAL	RIO LARGO	AV. PRESIDENTE FERNANDO COLLOR DE MELO,48 - TABULEIRO DO PINTO. CEP 57100-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 16ª ZONA ELEITORAL	SÃO JOSÉ DA LAJE	PRAÇA. OSMAN COSTA PINO, S/N - CENTRO. CEP 57860-000	04 e 05
POSTO DE ATENDIMENTO DA 16ª ZONA ELEITORAL	COLÔNIA LEOPOLDINA	RUA SEVERINO FERREIRA DE LIMA, 09 - CENTRO	04 e 05
CARTÓRIO DA 17ª ZONA ELEITORAL	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	RUA COELHO CAVALCANTE, 73 - CENTRO. CEP 57920-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 18ª ZONA ELEITORAL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	RUA CEL FRANCISCO CAVALCANTE, 51 - CENTRO. CEP 57240-078	04 e 05
CARTÓRIO DA 19ª ZONA ELEITORAL	SANTANA DO IPANEMA	AV. PRESIDENTE DUTRA, 385 BR 316 - MONUMENTO. CEP 57500-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 20ª ZONA ELEITORAL	TRAIPU	RUA ISMAR DE GOES MONTEIRO, S/N - CENTRO. CEP 57370-000	04 e 05

CARTÓRIO DA 21ª ZONA ELEITORAL	UNIÃO DOS PALMARES	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, S/N - CENTRO. CEP 57800-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 26ª ZONA ELEITORAL	MARECHAL DEODORO	RUA CAPITÃO BERNARDINO SOUTO, 225 - CENTRO. CEP 57160-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 27ª ZONA ELEITORAL	MATA GRANDE	PRAÇA CEL JOSÉ MALTA DE SÁ, 14 - CENTRO. CEP 57540-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL	QUEBRANGULO	RUA 13 DE JUNHO, 216 - CENTRO. CEP 57750-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 29ª ZONA ELEITORAL	BATALHA	RUA GETÚLIO VARGAS, 92 - CENTRO. CEP 57420-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 31ª ZONA ELEITORAL	MAJOR ISIDORO	RUA PROFESSORA. MARIA JOSÉ DE R. BARROS, S/N - CENTRO. CEP 57580-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 34ª ZONA ELEITORAL	TEOTÔNIO VILELA	RUA PEDRO CAVALCANTE, 458 - CENTRO. CEP 57265-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 37ª ZONA ELEITORAL	PORTO REAL DO COLÉGIO	AV. GOVERNADOR MOACIR ANDRADE, 621 - CENTRO. CEP 57290-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 39ª ZONA ELEITORAL	ÁGUA BRANCA	RUA BARÃO DE ÁGUA BRANCA, S/N - CENTRO. CEP 57490-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 40ª ZONA ELEITORAL	DELMIRO GOUVEIA	RUA VEREADOR JOÃO DANTAS FEITOSA, 424 A E B - CENTRO. CEP 57480-000	04 e 05
POSTO DE ATENDIMENTO DA 40ª ZONA ELEITORAL	PIRANHAS	RUA CAMPO GRANDE, 60	04 e 05
CARTÓRIO DA 44ª ZONA ELEITORAL	GIRAU DO PONCIANO	AVENIDA PROGRESSO, 360 - PROGRESSO. CEP 57360-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 45ª ZONA ELEITORAL	IGACI	RUA JURACY TENÓRIO CAVALCANTE, 53 - CENTRO. CEP 57620-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 46ª ZONA ELEITORAL	CACIMBINHAS	RUA SARGENTO BENEVIDES - CENTRO. CEP 57570-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 47ª ZONA ELEITORAL	CAMPO ALEGRE	AV. JOÃO FERNANDES VIEIRA, 495 - CENTRO. CEP 57250-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 48ª ZONA ELEITORAL	BOCA DA MATA	RUA LADISLAU COIMBRA, 128 - CENTRO. CEP 57680-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 49ª ZONA ELEITORAL	SÃO SEBASTIÃO	RUA VEREADORA MARIA JOSÉ PEREIRA PACHECO, 01 - CENTRO. CEP 57275-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 50ª ZONA ELEITORAL	MARAVILHA	RUA SETE DE SETEMBRO, S/N - CENTRO. CEP 57520-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 51ª ZONA ELEITORAL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	AV. MANOEL MACIANO, 621 - CENTRO. CEP 57445-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 53ª ZONA ELEITORAL	JOAQUIM GOMES	PRACA LAURENTINO GOMES DE BARROS, 02 - CENTRO. CEP 57980-000	04 e 05

MUDANÇAS DE ENDEREÇO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ENLACES

1. A CONTRATADA deverá informar a viabilidade técnica para o novo endereço em até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento da solicitação.
2. As alterações de endereço e instalação de novos enlaces que não estejam incluídos na tabela de locais de instalação, deverão ser atendidas em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da autorização.

ATENDIMENTO TÉCNICO

1. Abertura de chamados técnicos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de central de atendimento;
2. Meios disponíveis para abertura de chamados:
 1. Ligação telefônica do tipo 0800 ou por número fixo local em Maceió/AL.
 2. Portal de acompanhamento, disponibilizado por meio de website.
 3. E-mail.
 4. Whatsapp.
3. Todos os diálogos ocorridos durante os atendimentos técnicos realizados por meio da Central de Atendimento deverão ser gravados e armazenados pela CONTRATADA por um período mínimo de 60 (sessenta dias).

4. Sempre que solicitado, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para envio de gravações telefônicas e chats de atendimento realizado durante o período de armazenamento exigido, em arquivo formato MP3 para o caso das gravações e PDF para os chats.
5. Deverá ser possível a abertura de chamados técnicos informando apenas a designação ou código do enlace de maneira a agilizar os procedimentos.
6. Não serão aceitos para fins de abertura de chamado, contato telefônico diretamente com qualquer representante da CONTRATADA. O primeiro contato deverá obrigatoriamente ser realizado por meio da Central de Atendimento.
7. Para a abertura de chamado através do website a CONTRATADA deverá manter cadastro do enlace contratado contendo informações do local da instalação, tais como: pessoa de contato, número telefônico, horário de funcionamento e endereço.
8. Na conclusão da abertura do chamado técnico, deverá ser gerado e fornecido o número da ocorrência para o devido acompanhamento.
9. A LICITANTE deverá informar durante o procedimento licitatório a URL (Uniform Resource Locator) do sítio de internet bem como os números telefônicos e e-mail para abertura de chamados, objetivando a verificação de adequação.
10. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de ação necessária para garantir o cumprimento do serviço.
11. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica do CONTRATANTE.
12. Após concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica do CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o CONTRATANTE não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA.
13. A listagem de chamados deverá estar disponível por meio de relatórios disponibilizados através do website da CONTRATADA ou enviados por e-mail, contendo as seguintes informações:
 1. Chamados Abertos no Período: Relatório com todas as ocorrências abertas no mês e o status.
 2. Chamados em Andamento: Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status.
 3. Chamados Fechados no Período: Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.

GERENCIAMENTO PROATIVO

1. A CONTRATADA deverá prestar serviço de gerência proativa, através do qual fará o monitoramento dos enlaces de comunicação providos e realizará a abertura de chamados técnicos de forma automatizada, após confirmação da indisponibilidade junto à equipe técnica da CONTRATANTE.
2. O serviço deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos relacionados com indisponibilidade e desempenho no serviço de rede, operando em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato.
3. A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) poderá ser contabilizada como indisponibilidade do(s) serviço(s) associado(s), passível de desconto, no período em que os dados não estiverem disponíveis.

PORTAL DE ACOMPANHAMENTO

1. A CONTRATADA deverá disponibilizar Portal de Acompanhamento dos Serviços, contendo informações sobre o serviço contratado.
2. Entende-se como Portal de Acompanhamento dos Serviços ferramenta de gerência acessível pela Internet, por intermédio de um navegador web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando o protocolo de transferência de hipertexto seguro - HyperText Transfer Protocol Secure (HTTPS).
3. O Portal de Acompanhamento dos Serviços deverá possuir informações de estatísticas do desempenho da rede, consulta aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pela CONTRATANTE.
4. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 01 (um) usuário/senha para acessar o Portal de Acompanhamento dos Serviços.
5. O Portal de Acompanhamento dos Serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos os relatórios das informações de desempenho.
6. Deverá ser fornecido, mensalmente, relatório contendo os registros das ocorrências no referido período.
7. A CONTRATADA deverá divulgar, no Portal de Acompanhamento dos Serviços, relatórios detalhando os valores das medições dos parâmetros de qualidade do link, conforme detalhamento deste Termo de Referência.
8. Devem ser feitas medições a cada 05 (cinco) minutos. Para cada medição, o relatório do Portal de Acompanhamento dos Serviços deve apresentar pelo menos os seguintes valores:
 1. Largura de banda utilizada (entrada e saída).
 2. Latência.
 3. Jitter;
 4. Perda de Pacotes.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Requisitos necessários à contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 81/2022).

VIGÊNCIA

1. Será na forma dos normativos vigentes.
2. A vigência será de 30 (trinta) meses, contados a partir de sua assinatura e renováveis de acordo com a legislação vigente.

REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá planejar a execução do projeto de implantação, entregando ao CONTRATANTE o “Plano de Implantação”.
2. O plano de implantação se refere ao pedido do 1º conjunto de enlaces, que abrangerá as localidades indicadas na primeira ordem de fornecimento.
3. Este documento deverá ser desenvolvido um projeto de implantação para cada ordem de fornecimento emitida.
4. O “Plano de Implantação” deverá contemplar, pelo menos:
 1. Cronograma de instalação, configuração, testes e ativação.
 2. Detalhamento dos testes a serem realizados quando concluídas as instalações e configurações dos equipamentos.
 3. Deverá ser apresentado um documento ao final da realização dos testes com dados informativos que comprovem o bom funcionamento dos componentes pertinentes à solução.
5. Período de testes:
 1. Após a instalação de todos os enlaces do respectivo lote, será iniciado o período de testes de 15 (quinze) dias corridos.
 2. Caso ocorra problema de parada indisponibilidade de qualquer enlace, superior à 01h (uma hora), o período de testes será reiniciado.
 3. Os efeitos financeiros deste contrato somente serão iniciados após a instalação de todos os enlaces solicitados, na primeira ordem de fornecimento para o respectivo lote, e transcorrido o período de testes, sendo vedado pagamento parcial, ou seja, será necessário que todos os enlaces estivessem efetivamente operacionais.
6. Eventuais inconformidades entre os procedimentos executados e os documentos fornecidos serão comunicados à CONTRATADA para que providencie os ajustes necessários;
7. O Plano de Implantação deverá ser aprovado pelo TRE/AL e é pré-requisito para o início do faturamento dos serviços contratados.

REQUISITOS TECNOLÓGICOS - ITENS 01 A 05

1. O serviço de acesso à Internet será fornecido por meio de enlace dedicado e exclusivo entre a rede interna da CONTRATANTE e a rede mundial de computadores — Internet, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association (EIA/TIA), pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas, quando couberem.
2. É exigida a utilização de fibra óptica como meio físico de comunicação, em toda a comunicação, incluindo o acesso de última milha.
3. A conexão deve ser fornecida utilizando uma única interface, assim, não será permitida a utilização de agregação de várias portas no equipamento CPE (Customer Premises Equipment).
4. As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências do CONTRATANTE deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, do tipo não geleada e não suscetível à propagação de fogo.
5. É exigida a existência de ponto de presença próprio, em todas as localidades onde os serviços serão inicialmente prestados.
6. A interligação entre os pontos de presença deverá ser realizada por meios de comunicação próprios, sendo vedada sua terceirização.
7. Não será permitida conexão VPN, ou túnel de qualquer tipo, para interligação entre o ponto de presença e o backbone da contratada.
8. O backbone IP deverá estar interligado a pelo menos 03 (três) Pontos de Troca de Tráfego (PPT) diferentes.
9. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 02 (dois) do modelo OSI.
10. Conectividade à Internet na velocidade indicada na descrição do item, em modo full duplex, onde as velocidades de download e upload devem ser iguais, com fluxo de comunicação simultâneo em ambos os sentidos.
11. A velocidade do enlace deverá ser totalmente disponibilizada a qualquer momento.
12. Não poderão existir quaisquer filtros e restrições de entrada/saída, controle de tráfego, protocolos ou análise da comunicação.
13. Suporte integral aos protocolos IPv4 e IPv6, sendo que este último deve estar implementado de forma nativa em pilha dupla.
14. O CPE deverá atender plenamente à capacidade do enlace contratado e contemplar as seguintes características:
 1. suporte aos protocolos SNMP v2, v3 e RMON com no mínimo os grupos padrões: estatísticas, alarmes, histórico e eventos.
 2. Suporte a NetFlow.
 3. Disponibilização de interface Ethernet de 01 Gbps, UTP/RJ-45, para interconexão aos equipamentos do CONTRATANTE, para os itens 02 a 08.
 4. Disponibilização de interface Ethernet de 10 Gbps, SFP+/GBIC short range, em padrão igual ao utilizado no TRE-AL, para interconexão aos equipamentos do CONTRATANTE, para os itens 01.
 5. Suporte aos protocolos BGP-4 e OSPFv2.
 6. Suporte à utilização de filtros de pacotes, construção de Listas de Acesso (Access List – ACL) e as funcionalidades básicas de segurança.
 7. Deverá ter suporte para instalação em rack padrão de 19".
 8. Deverá permitir os encaminhamento de logs no padrão Syslog, sobre IPv4 e IPv6.
15. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar a aplicação de filtros de entrada/saída nos CPEs ou equipamentos equivalentes, de forma a permitir que apenas determinados tipos de tráfego sejam aceitos. A CONTRATADA deverá realizar os ajustes e configurações permitentes em um prazo máximo de 04 (quatro) horas corridas contadas a partir da solicitação.
16. A CONTRATANTE deverá ter total permissão de acesso de leitura aos dispositivos CPE's, por meio de senha previamente pactuada com a CONTRATADA, para ter acesso às configurações e regras de acesso aplicadas.
17. A CONTRATADA deverá manter as versões de firmware/software dos equipamentos fornecidos sempre atualizadas, minimizando desta forma eventuais vulnerabilidades que possam comprometer a segurança da rede, responsabilizando-se por qualquer evento de segurança causado pela falta de aplicação de patches.
18. Os equipamentos deverão ser retirados, quando cessar a prestação de serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação formal. Após este prazo, o CONTRATANTE poderá dar a destinação que julgar conveniente ao equipamento não retirado, sem necessidade de qualquer aviso prévio;
19. O backbone da licitante deverá possuir canais dedicados e exclusivos interligando-o diretamente a pelo menos 02 (dois) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) nacionais (ASN), sendo que cada interligação deverá ter, no mínimo, velocidade de 20 Gbps. Não será aceita como adequação a esta exigência conexões a Pontos de Troca de Tráfego. Os documentos comprobatórios desta exigência deverão ser anexados à proposta da LICITANTE.

20. O enlace deverá possuir latência de no máximo 05 ms (cinco milissegundos). A latência será considerada como o tempo em que um pacote de Internet Protocol (IP) leva para ir de um ponto a outro da rede e retornar à origem. A latência será aferida da seguinte forma:
 1. A medição será efetuada entre o Customer Premises Equipment (CPE) - equipamento instalado na CONTRATANTE - e o Provider Edge (PE) – roteador da CONTRATADA;
 2. A cada 05 (cinco) minutos, deverão ser coletadas amostras de latência.;
 3. Ao final de cada mês, deverá ser verificado o percentual de pacotes acima do limite de latência dentro desse período de apuração;
 4. As medições a que se refere este tópico devem ser feitas entre a rede da CONTRATANTE e a rede da CONTRATADA;
 5. Os intervalos de tempo em que o enlace apresentar aferições de latência superiores ao valor especificado serão considerados como períodos de indisponibilidade.
21. O link deverá possuir perda de pacotes de no máximo 0,5% (zero vírgula cinco por cento), parâmetro que será aferido da seguinte forma:
 1. A cada 05 (cinco) minutos, deve ser medida a perda de pacotes;
 2. Ao final de cada mês, deverá ser verificado o percentual de pacotes perdidos dentro desse período de apuração.
 3. As medições a que se referem este tópico devem ser feitas a partir do equipamento CPE.
 4. Os intervalos de tempo em que o enlace apresentar aferições do percentual de perda de pacotes superiores ao valor especificado serão considerados como períodos de indisponibilidade.
 5. Para o cálculo deste parâmetro, serão considerados erros de interface, pacotes corrompidos pelo enlace, bem como descartes injustificados por parte do roteador.
 6. Para o cálculo deste parâmetro, não serão considerados pacotes descartados em função do esgotamento da capacidade do link entre a rede CONTRATANTE e o 1º roteador Provider Edge (PE) da CONTRATADA, situações definidas quando a utilização for superior a 90% (noventa por cento) da utilização da taxa contratada.
 7. Devem transportar pacotes IPv4 e IPv6 com 1500 (mil e quinhentos) bytes, sem exigir a fragmentação dos mesmos na camada 03 (três) do modelo OSI;
22. Para os Itens 01 e 02:
 1. Deverá ser fornecido um bloco (/29) de endereços IPv4 válidos e contíguos para utilização e visíveis a partir da Internet;
 2. Deverá ser fornecidos um bloco (/48) de endereços IPv6 válidos e contíguos para utilização e visíveis a partir da Internet;
23. Para os Itens 03 a 05:
 1. Deverá ser fornecido um endereço IPv4, válido e visível a partir da Internet;
 2. Deverá ser fornecido um endereço IPv6, válido e visível a partir da Internet;
24. Garantia de banda:
 1. Os serviços de acesso à Internet deverão possuir garantia mínima de 100% (cem por cento) da banda contratada, para download e upload.

PROTEÇÃO ANTI-DDOS (ITENS 01 a 05)

1. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.
2. A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque, com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual.
3. A CONTRATANTE deverá ser informada de possíveis ataques identificados pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (duas) horas.
4. A CONTRATANTE poderá comunicar a CONTRATADA suspeitas de ataques que esteja sofrendo, cabendo à CONTRATADA uma análise e envio de relatório.
5. A comunicação em questão será por meio de abertura de chamado técnico com Severidade ALTA, conforme Nível Mínimo de Serviço Exigido-NMSE.
6. A CONTRATADA deverá realizar o bloqueio requisitado pelo contratante dentro dos prazos estabelecidos para a Severidade ALTA, conforme Nível Mínimo de Serviço Exigido-NMSE.
7. Características da Infraestrutura de Suporte Anti-DDoS:
 1. Possuir no mínimo 02 (dois) Centros Operacionais de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento por meio de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.
 2. Possuir 2 (dois) centros de limpeza nacional, cada um com capacidade de mitigação de 10 Gbps, e 3 (três) centros de limpeza internacional com capacidade de mitigação de 100 (cem) Gbps (soma da capacidade dos centros).
 3. Evitar saturação da banda de Internet em caso de ataques distribuídos de negação de serviço (Distributed Denial of Service – DDoS) com capacidade de mitigar 10 (dez) Gbps.
 4. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;
 5. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques são mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 07 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
 6. O bloqueio de ataques DoS e DDoS não deverão ser realizados por ACLs em roteadores de borda.
 7. A mitigação de ataques DDoS é iniciada em até 15 (quinze) minutos da emissão do alerta.
 8. Deve disponibilizar um portal onde a CONTRATANTE tem acesso online aos tipos de ataques sofridos e o tamanho destes ataques categorizados por severidade (Ex.: Baixo, Médio, Alto).
 9. A mitigação dos ataques é realizada dentro do Brasil, sem encaminhamento do tráfego para limpeza fora do território brasileiro.
 10. Em momentos de ataques DoS e DDoS, todo tráfego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura da contratante através de tuncis GRE (Generic Routing Encapsulation), configurado entre a plataforma de DoS e DDoS da CONTRATADA e o CPE do contratante e/ou utilização da técnica VRF (Virtual Routing and Forwarding) via BGP Full.

8. Deverá ser disponibilizada interface administrativa web (HTTPS), acessível pela CONTRATANTE, com informações gerenciais do sistema anti-ddos.

CONSÓRCIO

1. Será admitida a participação de empresas sob regime de consórcio, devendo as mesmas apresentarem o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do Consórcio, no qual deverão constar as seguintes condições:
 1. Indicação da empresa líder do Consórcio.
 2. Conferir, à empresa líder, amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no Contrato, quanto ao preço do Serviço, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações.
 3. Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no Preço.
 4. Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas, devendo as integrantes do Consórcio ser obrigatoriamente responsáveis solidárias pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.
 5. Prazo de duração do consórcio, que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução dos serviços, objeto do contrato administrativo licitado.
 6. Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência do CONTRATANTE, bem como de se obrigarem as empresas, durante toda a vigência do contrato que lhes vier a ser adjudicado, as condições que asseguraram a sua habilitação.
 7. Obrigação das consorciadas de apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante que for competente para autorizar a alienação de bens do ativo permanente.
2. Qualquer contato relativo à gestão e fiscalização contratual, atendimento técnico e qualquer outro será realizado exclusivamente com a empresa líder com consórcio.
3. Todo o pagamento relativo aos serviços prestados será realizado única e exclusivamente para a empresa líder do contrato.
4. Nenhuma empresa participante em consórcio poderá participar da licitação isoladamente ou integrando outro consórcio. Ainda é vedada a participação isolada ou em consórcio, na concorrência, de filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro de participante desse procedimento licitatório.

SUBCONTRATAÇÃO

1. A Subcontratação será admitida, eximindo-se CONTRATANTE de quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com a(s) SUBCONTRATADA(S). Para tanto, deverão ser respeitados os seguintes requisitos:
 1. Será permitida a subcontratação apenas de atividades acessórias e complementares, desde que isso não implique em transferência da prestação do serviço contratado, em perda de economicidade ou em detrimento de sua qualidade.
 2. Não será permitida a subcontratação integral do serviço prestado.
 3. Não será permitida a participação de empresa que terceiriza seus pontos de presença.
 4. Entendem-se como atividades acessórias e complementares aquelas atividades de apoio para montagem ou manutenção do item de serviço.
 5. Será permitida a subcontratação de última milha, no limite de 10% do total de links.
 6. A subcontratação não exime a responsabilidade da CONTRATADA, observada a qualidade, a fidelidade ao objeto e a garantia sobre a totalidade dos serviços prestados, cabendo-lhe também a devida supervisão e coordenação dessas atividades.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 81/2022).

1. Os enlaces deverão ser entregues nos endereços de instalação, nos quantitativos indicados no pedido de fornecimento.
2. Os serviços e eventuais equipamentos devem obedecer o detalhamento técnico feito e terá seu tempo contado por cada fornecimento individualmente.
3. O pagamento será realizado individualmente para cada nota fiscal apresentada, mediante a apresentação do relatório mensal de gerenciamento e nota fiscal de serviços e a emissão do aceite pela unidade competente do TRE-AL.
4. Os equipamentos deverão ser novos e, ainda, serem entregues em pleno estado de funcionamento.
5. Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.
6. Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os acessórios necessários para o seu pleno estado de funcionamento, como cabos, drivers, mídias e outros, os quais só serão recebidos juntamente com os respectivos equipamentos. Este item se aplica tanto para a entrega dos equipamentos quanto para substituições.
7. Ao TRE-AL é reservado o direito de efetuar conexões dos equipamentos a outros, bem como adicionar demais acessórios compatíveis tecnicamente, sem que isso constitua motivo para a Contratada se desobrigar da garantia, desde que tal fato não implique danos materiais ou técnicos aos equipamentos e acessórios, hipótese que deverá ser devidamente comprovada.
8. Ao TRE/AL é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 81/2022).

A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão no contexto da Contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
2. Gestor do Contrato (art. 3º, IV, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. Na forma do Art. 17 da mesma Resolução, o gestor do contrato responsabiliza-se pela condução da gestão e fiscalização do contrato.
3. Fiscal do Contrato (art. 3º, VI, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato. Neste sentido, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

Com base na Resolução CNJ nº 468/2022 e no Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, temos:

I - Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Demandante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

II - Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

III - Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa do órgão, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações, fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais;

IV - Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.

Instrumentos Formais de Solicitação do(s) Bens e/ou Serviço(s):

1. A Ordem de Fornecimento será o instrumento formal de solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação.

Penalidades:

1. A Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência:

- a. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
- b. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida;

2. Multa de:

- a. 0,5% por dia, sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;
 1. No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Ordem de Fornecimento; e
 2. No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;
- b. 0,5% por dia, sobre o valor do equipamento, no caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia, limitada a incidência 30 (trinta) dias corridos;
 1. No caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% sobre o valor da Ordem de Fornecimento; e
 2. A multa por atraso relacionada ao item anterior será auferida por Ordem de Fornecimento e aplicada somente uma única vez a cada mês, independente da quantidade de equipamentos sem solução.
- c. 10% sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d. 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor, conforme caso concreto;
- e. 10% sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou o instrumento do contrato, ou retirar a Ordem de Fornecimento, conforme caso concreto.

3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução do chamado de garantia dos equipamentos poderá resultar no cancelamento do registro de preços com a Contratada.

3. As sanções previstas no item 1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;

5. Excepcionalmente, ad cautelam, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NMSE)

1. A CONTRATADA deverá garantir que os enlaces individuais tenham SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 99,4% (noventa e nove vírgula quatro por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela CONTRATADA, abrangendo para este indicador todos os links contratados;
2. O enlace deverá ter disponibilidade de, no mínimo, 99,4% (noventa e nove vírgula e quatro por cento). A disponibilidade do serviço de comunicação de dados corresponde ao percentual de tempo, durante o período de 1 (um) mês, em que o serviço esteve em condições normais de funcionamento. Serão consideradas situações de indisponibilidade o tempo em que o acesso estiver total ou parcialmente indisponível. Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações:
 1. Paradas programadas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE. Neste caso, a autorização deve ser solicitada pela CONTRATADA com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência.
 2. Paradas internas sob a responsabilidade da CONTRATANTE (sem responsabilidade da CONTRATADA);
3. Quando da abertura de chamado técnico de suporte pelo TRE/AL, os chamados deverão ser categorizados em 03 (três) níveis, da seguinte forma:

Severidade ALTA: Este nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do uso do serviço e/ou equipamentos.

Dias Úteis		Sábados, Domingos e Feriados		Sábados, Domingos de Eleições do Calendário Oficial	
Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva	Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva	Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
02 (duas) horas	04 (quatro) horas	02 (duas) horas	04 (quatro) horas	01 (uma) hora	03 (três) horas

Severidade MÉDIA: Este nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso do serviço e/ou equipamentos, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas.

Dias Úteis		Sábados, Domingos e Feriados	
Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva	Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
02 (duas) horas	06 (seis) horas	02 (duas) horas	06 (seis) horas

Severidade BAIXA: Este nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do serviço e/ou dos equipamentos. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

Dias Úteis		Sábados, Domingos e Feriados	
Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva	Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
24 (vinte e quatro) horas	05 (cinco) dias úteis	-	-

4. Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:
 1. Prazo de atendimento: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe do CONTRATANTE na Central de Atendimento da CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de suporte;
 2. Prazo de solução definitiva: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe do CONTRATANTE na Central de Atendimento da CONTRATADA e o efetivo restabelecimento do pleno estado funcionamento do serviço;
 3. A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe do CONTRATANTE.

RELATÓRIO GERENCIAL DE SERVIÇO

1. Até o 5 dia útil de cada mês deverá emitido o Relatório Gerencial de Serviço (RGS) relativo ao mês anterior;
2. O RGS deverá ser enviado em formato PDF pesquisável ou HTML para o endereço de e-mail a ser disponibilizado pelo TRE/AL ou ainda disponibilizado para acesso/download através do Portal de Acompanhamento;
3. Deverão estar incluídas no relatório, no mínimo, as seguintes informações:
 1. Enlaces contratados, incluindo designações, data de ativação, velocidades contratadas, etc.
 2. Chamados abertos por enlace, severidade, data/hora de abertura, data/hora de fechamento, tempo de solução definitiva, se o prazo de solução foi ultrapassado, descritivo da solução, etc.
 3. Índice de disponibilidade do enlace;
 4. Tempo de uptime mensal de cada enlace;

4. Caso o TRE/AL julgue pertinente poderá a qualquer momento solicitar que novas informações sejam incluídas no relatório gerencial.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: Critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 81/2022).

AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

1. A avaliação dos níveis de serviço será feita conforme a tabela TANS (Tabela de Avaliação dos Níveis de Serviço) e do nível de disponibilidade mensal do serviço:

Tabela de Avaliação de Níveis de Serviço							
Sigla	Indicador	Modo	Nível Mínimo Aceitável	Nível Esperado	Máximo	Faixa de Resultado	Percentual do Pagamento por Resultado
						(%)	
R	Atendimento e solução dos chamados técnicos abertos, de severidades BAIXA, MÉDIA e/ou ALTA ponderadas, nos prazos exigidos de acordo com os NMSE	Percentual da média ponderada entre a quantidade de chamados técnicos abertos de severidades BAIXA, MÉDIA e/ou ALTA atendidos e solucionados dentro dos prazos exigidos, e a quantidade total de chamados técnicos abertos de severidades BAIXA, MÉDIA e/ou ALTA	50% da média ponderada dos chamados técnicos do mês atendidos e solucionados dentro dos prazos exigidos	100% dos chamados técnicos do mês atendidos e solucionados dentro dos prazos exigidos		R = 100	100%
						90 <= R < 100	95%
						80 <= R < 90	85%
						70 <= R < 80	75%
						50 <= R < 70	65%
						0 < R < 50	0%
D	Índice de disponibilidade mensal do enlace	Percentual de tempo no qual o enlace permaneceu plenamente operacional durante o mês, excluindo-se paradas programadas com antecedência mínima exigida ou de responsabilidade interna da CONTRATANTE	99,44% de disponibilidade	100% de disponibilidade		99,4 <= D < 100	100%
						90 <= D < 99,4	(D-10)%
						D < 90	0%

- O pagamento mensal do serviço contratado será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o Gestor e Fiscal do Contrato, em suas áreas de atuação, receberem o **Relatório Gerencial de Serviço (RGS)** e a nota fiscal de faturamento; verificar a conformidade da prestação em relação às especificações estabelecidas e exigências constantes no Contrato, no Edital e em seus Anexos; emitir o atesto da nota fiscal e encaminhar à COFIN (Coordenadoria de Orçamento e Finanças) para os trâmites necessários ao pagamento da fatura,
- O cálculo do pagamento referente ao serviço contratado será efetuado após a avaliação dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos, conforme a TANS ou, no caso de não haver chamados atendidos fora dos prazos estabelecidos, considerar-se-á o valor total do serviço.
- O resultado ponderado do atendimento aos níveis de serviço, a ser inserido na respectiva Faixa de Resultados, será calculado a partir da média ponderada do atendimento dos chamados técnicos, dentro de suas respectivas severidades (baixa, média, alta e/ou crítica), conforme fórmula:

$$R = \frac{P_b \left(\frac{NS_b}{TS_b} \right) + P_m \left(\frac{NS_m}{TS_m} \right) + P_a \left(\frac{NS_a}{TS_a} \right)}{SP} \times 100$$

Sendo:

R: Resultado ponderado do atendimento aos níveis mínimos de serviço;

Pb: Peso aplicado aos chamados de severidade baixa;

Pm: Peso aplicado aos chamados de severidade média;

Pa: Peso aplicado aos chamados de severidade alta;

NSb: Total de chamados atendidos no mês de severidade baixa;

NSm: Total de chamados atendidos no mês de severidade média;

NSa: Total de chamados atendidos no mês de severidade alta;

TSb: Total de chamados abertos no mês de severidade baixa;

TSm: Total de chamados abertos no mês de severidade média;

TSa: Total de chamados abertos no mês de severidade alta;

SP: Soma dos pesos Pb, Pm e Pa quando estes forem diferentes de zero (os pesos somente figurarão na fórmula quando houver chamados da referida severidade no mês corrente)

Os valores de Pb, Pm e Pa são, respectivamente, 2 (dois), 3 (três) e 5 (cinco).

Exemplos:

Cenário 01 - Em um mês em que a CONTRATADA atender, dentro dos Níveis Mínimos de Serviços, os seguintes números de chamados:

05 chamados de severidade Baixa dentre 10 abertos;

08 chamados de severidade Média dentre 10 abertos;

10 chamados de severidade Alta dentre 10 abertos;

Utilizando os pesos de 2, 3 e 5 para o atendimento dos chamados de Baixa, Média, Alta severidades, respectivamente; Teremos:

$$R = \frac{2\left(\frac{5}{10}\right) + 3\left(\frac{8}{10}\right) + 5\left(\frac{10}{10}\right)}{10} \times 100$$

R = 84

Logo, neste caso, o Resultado se enquadra na faixa entre 80% e 90%, totalizando um pagamento efetivo de 85% da fatura mensal.

Cenário 02 – Em um mês em que a CONTRATADA atender, dentro dos Níveis Mínimos de Serviços, os seguintes números de chamados:

07 chamados de severidade Baixa dentre 10 abertos;

Não houver chamados de severidade Média;

10 chamados de severidade Alta dentre 10 abertos;

Utilizando os pesos de 2 e 5 para o atendimento dos chamados de Baixa e Alta severidades, respectivamente;

Teremos:

$$R = \frac{2\left(\frac{7}{10}\right) + 5\left(\frac{10}{10}\right)}{7} \times 100$$

R = 91,42

Logo, neste caso, o Resultado se enquadra na faixa entre 90% e 100%, totalizando um pagamento efetivo de 95% da fatura mensal. Na hipótese de não haver ocorrências de chamados registrados no mês corrente e a CONTRATADA ter realizado todas as Manutenções Preventivas previstas em contrato e/ou solicitadas pela Contratante, o pagamento da fatura será realizado em sua totalidade.

5. O cálculo de percentual sobre o pagamento mensal do enlace será realizado de acordo com a fórmula:

$$P = \frac{PG \times 30 + PD \times 70}{100}$$

Sendo:

P: Percentual do valor mensal a ser pago para o enlace

PR: Percentual de pagamento por resultado relativo à avaliação do serviço de suporte técnico do enlace

PD: Percentual de pagamento por resultado relativo à disponibilidade do enlace

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da LF 14.133/21), optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração (Art. 9º, inciso VIII da IN 81/2022).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. A aquisição pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.
2. A sugestão da equipe de planejamento, por se tratar de prestação de serviços de telecomunicação, é pela contratação por licitação via pregão.
3. Por conta de possibilidade de contingenciamento orçamentário, indicamos a modalidade de registro de preços.
4. O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.
5. A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.
6. Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012. (fonte: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf>).

2. DA PARTICIPAÇÃO

1. Somente poderão participar da presente licitação, as empresas especializadas, cujos objetos sociais especifiquem atividades pertinentes e compatíveis com os do Edital;
2. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

3. Apresentação de certidões ou atestados, **regularmente emitidos pelo conselho profissional competente**, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios; Exemplo: Prestação de serviços de Comunicação de Dados com características compatíveis com o objeto desta licitação, com uma rede de, no mínimo, 100 (cem) circuitos.
4. **Apresentação de contrato de utilização compartilhada de pontos de fixação de cabos de fibra óptica** e recursos de telecomunicações em poste da concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica. Caso contrário, a LICITANTE deverá comprovar a existência de postes próprios, redes enterradas ou, ainda, compartilhamento de infraestruturas com outras operadoras, como também as devidas autorizações das entidades para tal propriedade do EDITAL2020-027A / ANEXOTR-2020-027A.

3. NÃO PODERÃO CONCORRER

1. Pessoas físicas de qualquer natureza.
2. Cooperativas de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
3. Empresas cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante.
4. Empresas suspensas pela empresa pública ou sociedade de economia mista.
5. Empresas declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela Unidade Federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.
7. Empresas constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
8. Empresas cujo administrador seja ou tenha sido sócio ou administrador da empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
9. Empresas que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
10. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
11. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial.
12. Empresa cujo contrato ou estatuto não inclua o objeto deste Pregão.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. A licitante deverá apresentar:

1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, através de atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do licitante, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O(s) atestado(s) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
 1. Nome, CNPJ/MF, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável.
 2. Objeto do contrato (executados ou em execução, com quantitativos e prazos contratuais).
 3. Afirmção de que a empresa cumpriu ou está cumprindo corretamente, com todas as condições contratuais.
 4. Descrição dos serviços prestados com dados que permitam identificar a compatibilidade e similaridade com o objeto da licitação, incluindo as quantidades e taxas de transmissão dos serviços.
2. A Administração se reserva o direito de efetuar diligência junto à pessoa jurídica emissora dos atestados, visando obter informação sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
3. Declaração de que possui aparelhamento técnico adequado para a execução do objeto, discriminando as suas instalações, apresentando a relação do pessoal técnico especializado incumbido da execução dos serviços, com a indicação da qualificação profissional dos principais membros da sua equipe técnica;
4. Apresentar certificado de autorização para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) emitido pela ANATEL.
5. Apresentação de contrato de utilização compartilhada de pontos de fixação de cabos de fibra óptica e recursos de telecomunicações em poste da concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica. Caso contrário, a licitante deverá comprovar a existência de postes próprios, redes enterradas, ou ainda compartilhamento de infraestruturas com outras operadoras, como também as devidas autorizações das entidades para tal propriedade.
6. Sempre que julgar necessário, o CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação do original dos documentos, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.
7. O CONTRATANTE poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências no ambiente da CONTRATADA a fim de garantir que a mesma esteja em condições de fornecer os serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida.
8. Os quantitativos mínimos para efeito de qualificação técnica deverão seguir a Tabela abaixo:

Lotes	Itens	Quantivo para Habilitação
01	01 e 02	Fornecimento de 100% do total do quantitativo estimado para o item, com características técnicas semelhantes e velocidade não inferior a 100% da exigida; (Obs.: serão considerados itens apresentados individualmente, ou seja, quantitativos e velocidades máximas de cada contratos e link apresentados)
	03 a 05	Fornecimento de 100% do total do quantitativo estimado para o item, com características técnicas semelhantes e velocidade não inferior a 50% da exigida; (Obs.: serão considerados itens apresentados individualmente, ou seja, quantitativos e velocidades máximas de cada contratos e link apresentados)

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio ou Sede do licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias, da data da entrega da proposta.
2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

1. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
2. Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, c/c a Lei nº11.638/2007 cópias da publicação de:
 1. balanço patrimonial.
 2. demonstração do resultado do exercício.
 3. demonstração das mutações do Patrimônio Líquido.
 4. notas explicativas do balanço.
3. A LICITANTE deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total indicado para o respectivo lote, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

Fundamentação: Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 81/2022).

A cargo da SEIC.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: Adequação orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da LF 14.133/21), quando não se tratar de sistema de registro de preços (Art. 9º, inciso X da IN 81/2022).

A considerar que a estimativa de preço em sede de plano de contratações é compatível com a expectativa de preço, vez que o TRE/AL já teve contratações de serviços semelhantes, esta Comissão entendeu em sede de Estudo Técnico Preliminares (1490354) que viável a contratação.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO, Coordenador**, em 28/05/2024, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MENDONÇA CLEMENTINO DOS SANTOS, Assistente I**, em 29/05/2024, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINO HERMANO DE BULHÕES, Membro da Comissão**, em 29/05/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0 informando o código verificador **1514102** e o código CRC **CA863C96**.